

**CERTIDÃO**

LUCIENNE BARRIANI BELLINI FERREIRA,
Supervisora do Serviço de Processamento do
Acervo de Direito Privado e de Direito Público do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada que, revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual referentes a Apelação Cível nº 0000464-45.2012.8.26.0247, entrada em 12/06/2026, em que é apelante o Ministério Público do Estado de São Paulo, sendo apelados Manoel Marcos de Jesus Ferreira e Outros, deles verificou tratar-se de Ação Civil Pública Cível 0000464-45.2012.8.26.0247 oriunda da 1ª Vara da Comarca de Ilhabela, interposta por Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Manoel Marcos de Jesus Ferreira, João Marques da Costa Neto, Allianka Construtora e Serviços Ltda, Edna Aparecida dos Santos, Wilder Eduardo Pulgrossi e Francisco Caro Morilla Filho, imputando-lhes a prática de atos de improbidade administrativa que causaram lesão ao erário e atentaram contra os princípios da Administração Pública. CERTIFICA MAIS que, às fls. 885/894 consta a r. sentença que julgou improcedente a ação. CERTIFICA MAIS que, não se conformando com essa r. decisão, apelou para a Superior Instância o Ministério Público do Estado de São Paulo. CERTIFICA MAIS que a presente apelação foi distribuída neste Tribunal ao Exmo. Desembargador MÁRCIO KAMMER DE LIMA, com assento na Colenda 11ª Câmara de Direito Público. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos se encontram na douta Procuradoria Geral de Justiça para parecer. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Eu, luciennef@tjsp.jus.br, Assinado de forma digital por
luciennef@tjsp.jus.br
Dados: 2026.07.02 17:58:00 -0300, Lucienne Barriani Bellini Ferreira, Supervisora
do Serviço de Processamento do Acervo de Direito Privado e de Direito Público, subscrevi.

(Isenta de Recolhimento)